



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6972 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 11.482/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida *aposentadoria voluntária integral*, a partir de **01 de dezembro de 2022** - com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005, combinado com o art. 54, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 083/1976, e art. 30, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 169/2002 - a Sr^a. **CIBELE FERNANDES SOARES**, professor de 1º grau de 1ª a 4ª série, código EM/603-37, ref. 32, com proventos mensais fixados em:

DESCRIÇÃO	CÁLCULO	VALOR
Vencimento Base – Atribuído ao cargo de professor de 1º grau de 1ª a 4ª série, conforme acordo Judicial firmado na Lei nº 11.738/2008.	30 dias	R\$ 2.115,02
Triênio – Adicional de Tempo de Serviço, concedido com fundamentação no art. 103, da Lei nº 083/1976, com a nova redação do art. 1º, da Lei nº 031/1988, no percentual de 50% sobre o vencimento base.	50% sobre o vencimento base	R\$ 1.057,51
Direito Pessoal – Incorporado o valor da gratificação de produtividade, conforme consta do Processo nº 17.783/2011 – conforme Lei nº 068/1997, a partir de setembro de 2011.	-	R\$ 434,78
Triênio – Ação Judicial – Processo nº 22.279/2014.	-	R\$ 192,20
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 3.799,51

Art. 2º - Importa o presente cálculo em *proventos mensais* de **R\$ 3.799,51** (três mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) e *proventos anuais* de **R\$ 49.393,63** (quarenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

Art. 3º- Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de dezembro de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL